

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.307.652-8

DATA: 11/07/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 09/2026

APROVADO EM 09/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO  
POLEGAR

MUNICÍPIO: COLORADO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação  
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, situado à Rua 7 de Setembro, n.º 180, município de Colorado, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Colorado e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.307.652-8

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[ ]

Justificativa para o atraso

A direção informou que o atraso ocorreu por motivos de organização na documentação.

Sala da Direção

O local é compartilhado com a secretária escolar. A sala destinada à Direção/Secretaria possui área total de 10,92 m² e está equipada com mobiliário e recursos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e de gestão escolar.

Sala para Docentes

O local é compartilhado com a coordenadora pedagógica.

Salas de Aula

Todas as salas são climatizadas com aparelho de ar-condicionado e ventilador, contam com jogos de cadeira e carteira suficientes para o atendimento dos alunos, mesa e cadeira do professor. A comissão constatou que as duas salas de aulas que atendem a Educação Infantil, possuem piso frio, o que contraria a Resolução n.º 162/20025 da SESA, a diretora foi informada sobre a exigência da normativa e comprometeu-se a reportar a situação a sua mantenedora.

A mantenedora apresentou em termo de compromisso datado em 30 de outubro de 2025, informando o prazo de 04 (quatro) anos para as adequações no CMEI Pequeno Polegar (Fls. 84. Mov.33).

Biblioteca

A unidade não dispõe de biblioteca ou sala de leitura em sua estrutura física. Os livros utilizados nas atividades pedagógicas ficam armazenados nas salas dos professores, que os levam para as salas de aula conforme a necessidade das práticas educativas.

Cozinha/Despensa/Refeitório

A Cozinha possui área de 26,68 m², o local conta com 01 pia, 01 geladeira, 02 freezers, 02 fogões, 02 mesas e 06 cadeiras, além de 01 ventilador. As janelas e portas não contém telas milimétricas conforme exige a Resolução da SESA n.º 162/2025. A mantenedora apresentou em termo de compromisso datado em 30 de outubro de 2025, informando o prazo de 04 (quatro) anos para as adequações no CMEI Pequeno Polegar (Fls. 84. Mov.33).

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.307.652-8

### Recreação

O espaço de recreação é composto por um pátio descoberto com área de aproximadamente 100 m², O parque está danificado sem condições de uso. A mantenedora apresentou em termo de compromisso datado em 30 de outubro de 2025, informando o prazo de 04 (quatro) anos para as adequações no CMEI Pequeno Polegar (Fls. 84. Mov.33).

### Acessibilidade

No que se refere à acessibilidade, a unidade conta com **uma rampa localizada no portão de entrada**, o que facilita o acesso ao interior da escola. No entanto, **não há piso tátil ou piso especial** para orientação de pessoas com deficiência visual, **não há placas em braille e não existem indicadores sonoros** nos ambientes, o que caracteriza **não conformidade com os critérios estabelecidos na NBR 9050:2020 da ABNT**, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Além disso, embora a unidade possua um **banheiro identificado como acessível**, o espaço **não atende aos parâmetros técnicos da NBR 9050:2020**, pois **não possui as adaptações necessárias**, como barras de apoio, espaço de manobra e demais recursos exigidos para o uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A mantenedora apresentou em termo de compromisso datado em 30 de outubro de 2025, informando o prazo de 04 (quatro) anos para as adequações no CMEI Pequeno Polegar (Fls. 84. Mov.33).

### Relatório Pedagógico

A respeito dos espaços físicos, a instituição possui parque, um pátio coberto e pátio aberto onde os estudantes podem realizar suas atividades e brincadeiras. Orientamos que os brinquedos de ferro do antigo parque fossem retirados da instituição.

[ ]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.307.652-8

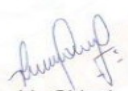
Consta à fl. 84, mov 33, Termo de Declaração de Compromisso assinado pela Prefeita do município sobre as pendências relatadas no Relatório Circunstanciado do NRE de Maringá. É o que segue:



**TERMO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISO**

**MUNICÍPIO DE COLORADO:** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, centro, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada por Rosimeire Chiquim, brasileira, casada, prefeita, portadora da CPF nº 650.581.781-69, residente e domiciliada na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, por meio do presente e tendo em vista a necessidade de providências relatadas na DILIGÊNCIA SEF/NRE MGA Nº 224/2025 (piso de proteção térmica, telas portas e janelas da cozinha, pias compatível ao tamanho dos alunos, banheiro PCD, Playground adequado). Declaro para devidos fins que nos comprometemos no presente ato a realizar no prazo de até 4 ( quatro ) anos as necessárias adequações aqui discorridas junto às dependências do Centro Municipal de Educação Pequeno Polegar localizado no Distrito de Alto Alegre neste município de Colorado.

Colorado, 30 de outubro de 2025.



Rosimeire Chiquim  
Prefeita Municipal

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 01/09/2026 e a Licença Sanitária expirou em 31/12/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não atende plenamente às condições estabelecidas nas normas vigentes. Dessa forma, o prazo para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.307.652-8

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                       | MUNICÍPIO/<br>NRE    | RESOLUÇÃO DE<br>RENOVAÇÃO DO<br>CREDENCIAMENTO                | PERÍODO DE RENOVAÇÃO<br>DO CREDENCIAMENTO              |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Centro Municipal de<br>Educação Infantil<br>Pequeno Polegar | Colorado/<br>Maringá | Resolução n.º 261,<br>de 30/01/23;<br>de: 08/03/18 a 31/12/25 | <b>Prazo: 05 anos</b><br><b>De 01/01/26 a 31/12/30</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF